



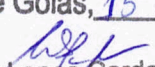
PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI N. 1.445 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15/12/2023


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto: nº 348/2018

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.214, de 02 de julho de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.214, de 02 de julho de 2018, passa vigorar a partir de 1º de dezembro de 2023, com a seguinte modificação:

"ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº 1.214/2018

I - Quadro de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal:

b) Cargos que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento:

Nomenclatura	Vagas	Símbolo
.....
Controladoria Geral do Município	01	CDS II
Assessoria Executiva de Captação de Recursos	01	CDS II
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de novembro de 2023.


VANDO VITOR ALVES
Prefeito